

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

A 17 de dezembro de 2020, de acordo com a vontade expressa pelo Estado Português, devidamente representado por Luís Miguel Campos Dias Pereira, nomeado por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Ministro da Defesa Nacional, de 16 dezembro de 2020, na qualidade de acionista único da idD – Portugal Defence, S.A. (“idD, S.A.” ou “Sociedade”), com sede no Restelo Business Center, 35K – 2ºB, Lisboa, com o capital social de 104.500.000,00 euros, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Alcochete 503 939 668, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

1. Aprovar, nos termos dos artigos 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, relativamente ao ano de 2020, o Plano de Investimentos e o Plano de Atividades e Orçamento da idD – Portugal Defence, S.A., autorizando-se:
 - (i) A contratação pela empresa de 14 novos colaboradores, tendo em atenção o Plano de Negócios e o novo modelo de governo da sociedade;
 - (ii) O aumento dos gastos com pessoal em 159 milhares de euros, ficando limitado o valor total destes gastos em 2020 a 1.116,5 milhares de euros;
 - (iii) O aumento dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel em 42,4 milhares de euros, ficando limitado o valor total destes encargos em 2020 a 156,3 milhares de euros;
 - (iv) O aumento dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em 10,5 milhares de euros, ficando limitado o valor total destes encargos em 2020 a 81,3 milhares de euros.
2. Designar, tendo em atenção que:
 - (i) o artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade estabelece que a fiscalização da atividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
 - (ii) através da Ata n.º 2, de 1 de outubro de 2020, o Conselho Fiscal procedeu à ordenação dos candidatos a ROC da Sociedade, tendo classificado a sociedade João Cipriano & Associado, SROC, SA no 1.º lugar, e a sociedade RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A no 2.º lugar,como Revisor Oficial de Contas da idD – Portugal Defence, S.A., para o mandato 2020-2022, as sociedades:

- João Cipriano Associado, SROC, SA, com inscrição na OROC n.º 119, com o registo na CMVM n.º 20161438, com o número de identificação fiscal 503342742, representada pelo sócio ROC João Amaro Santos Cipriano, inscrito na OROC com o n.º 631 e na CMVM com o n.º 20160277, como ROC Efetivo:
 - RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A., com inscrição na OROC n.º 143, com o registo na CMVM n.º 20161455, com o número de identificação fiscal 503786110, representada pelo sócio ROC Luís Francisco Pereira Rosa, inscrito na OROC com o n.º 713 e na CMVM com o n.º 20160349, como ROC suplente.
3. Os honorários anuais ilíquidos do ROC efetivo são os constantes na proposta que apresentou ao Conselho Fiscal, e que deverá ser outorgada por via de um contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da entidade e o respetivo ROC, no montante de 8 900,00 € por cada um dos anos de exercício;

Ao valor anual da prestação de serviços, pago em doze prestações mensais, acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

Ao valor dos honorários mensais são aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto;

Deverão ainda ser reembolsadas pela entidade ao ROC as despesas de transporte e alojamento bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pela representante do acionista.

O representante do Acionista Estado,